



MINISTÉRIO DO TURISMO

Ministério do Turismo - Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 236 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70065-900

Telefone: 61 - 2023 - 7140 - www.turismo.gov.br

CONTRATO Nº 15/2019

PROCESSO Nº: 72031.001411/2019-84

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO E A EMPRESA GL EVENTS LIVE S.A.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO** com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º e 3º andares, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 05.457.283/0002-08, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo, **ALUIZER MALAB BARBOSA DO NASCIMENTO**, nomeado pela Portaria nº 831, de 25 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U de 25 de janeiro de 2019, inscrito(a) no CPF nº 533.846.106-44, portador da Carteira de Identidade nº MG-3004445, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GL EVENTS LIVE S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.954.286/0004-84, sediada na Rodovia dos Imigrantes s/n, KM 1,5, Água Funda, em São Paulo/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROMAIN FAVRE** portador(a) da Carteira de Identidade nº RNE V765826-0, expedida pelo DPMAFRJ, e CPF nº 061.484.017-11, tendo em vista o que consta no Processo nº 72031.001411/2019-84 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação nº 056/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no serviço de operacionalização de eventos e montagem de estandes para a participação do Ministério do Turismo no evento "ABAV Expo Internacional de Turismo 2019", a ser realizado no Expocenter Norte, em São Paulo – SP, entre os dias 25 a 27 de setembro de 2019, com a previsão de 1.009 m², que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Tipo Serviço/Produto	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
------	----------------------	---------------	-------------------	------------	---------------------	-------------------

MONTAGEM E ESTRUTURA

1	Estande montagem especial	Montagem de estande com projeto personalizado, construído em marcenaria, vidro, fórmica, OSB ou materiais similares e informações detalhadas da estrutura utilizada como: revestimentos, tipos de divisórias, forros, pé direito, fachada, projeto de iluminação, mobiliários utilizados contemplando planta baixa, layout, criação, montagem, instalação e desmontagem, conforme croqui e programa de necessidades enviado pelo Ministério do Turismo, com especificações e técnicas de tal forma que atenda às necessidades do evento, objetivo e público alvo. É obrigatória a apresentação de ART/RRT do projeto.	m ²	1.009	363,02	366.291,58
Subtotal						366.291,58
Item	Tipo Serviço/Produto	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
ÁUDIO E VÍDEO						
		Televisor de LED 42 polegadas				

2	TV LED 42``	com entrada para pendrive e HDMI com suporte para instalação direta na estrutura do estande.	unidade	22	189,39	4.166,48
3	TV LED 50``	Televisor de LED 50 polegadas com entrada para pendrive e HDMI com suporte para instalação direta na estrutura do estande.	unidade	2	372,08	744,17
4	Painel de LED	Sistema de Painel de LED indoor abrangendo a solução de hardware, software e instalação dos equipamentos necessários para o funcionamento de todo o sistema, com capacidade para processamento de imagens estáticas e dinâmicas digital. Estão incluídos locação de painéis eletrônicos modulares, transporte, montagem, desmontagem e operação, além de equipamentos acessórios para controle e gerenciamento de imagens. A empresa deve prever que o painel poderá ser embutido em parede, boxstruss, caixa em marcenaria com aplicação de imagens para manutenção de	m ²	35	1.116,25	39.068,69

		equipamentos, devendo, portanto, prever a construção dessas estruturas a critério da Contratante (valor por 1m²).				
5	Notebook	Processador Intel Core I5; 8 Gb de Memória RAM; Teclado ABNT-2; Mouse, Touchpad; HD de 500 GB ; Placa de som; Placa de Rede Gigabit; Placa de Rede WIFI 802.11b/g/n; 2 USB 2.0 e 1 USB 3.0; Windows 7 Profissional com Pacote Office atualizado, monitor 13', saída DVI e HDMI, Conexão bluetooth. Serão aceitas configurações superiores às indicadas acima.	unidade	20	167,44	3.348,74
6	Configuração de Internet	Área de alcance aproximada de 200 m2 No mínimo 4 Aps (Access Points wireless) Link com mínimo de 10 M de download e 2 de upload.	unidade	3	18.790,18	56.370,53
7	Microfone de mão com fio	Com pedestal tipo girafa.	unidade	1	124,03	124,03
8	Microfone de mão sem fio	Unidirecional sem fio.	unidade	1	206,72	206,72
9	Microfone sem fio	Lapela sem fio.	unidade	2	206,72	413,43
		Sistema de som com caixas acústicas e				

10	Equipamentos de Sonorização	caixas para retorno. Suficientes para um ambiente aberto com aproximadamente 30 pessoas.	unidade	2	775,17	1.550,34
Subtotal						105.993,13
Item	Tipo Serviço/Produto	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
MOBILIÁRIO						
11	Mesa redonda	Com tampo em vidro, madeira aglomerada ou MDF laminado em madeira de poliuretano ou cera (a ser aprovada pelo MTur), medindo cerca de 0,8 m a 1 m de diâmetro.	unidade	34	25,97	883,08
12	Mesa bistrô	Com tampo de vidro diâmetro de aproximadamente 0.60m	unidade	2	24,35	48,70
13	Mesa de canto	Mesa de canto com tampo de vidro, madeira aglomerada ou MDF laminado em madeira de poliuretano ou cera (a ser aprovada pelo MTur)	unidade	3	32,47	97,40
14	Mesa de reunião 6 pessoas	Acompanha 6 cadeiras estofadas, cor preta, tampo em vidro.	unidade	4	532,44	2.129,77
15	Mesa de reunião 10 pessoas	Acompanha 10 cadeiras estofadas, cor preta, tampo em vidro.	unidade	1	835,46	835,46
		Balcão simples ou balcão vitrine (a definir), feito				

16	Balcão Pequeno	em madeira aglomerada ou MDF laminado, cor a definir, com medidas aproximadas de 1.0m x 1.0m x 0.50m, com 2 portas, fechadura e uma prateleira interna, adesivado com a arte do cliente.	unidade	19	914,46	17.374,74
17	Balcão Médio	Balcão simples ou balcão vitrine (a definir), feito em madeira aglomerada ou MDF laminado, cor a definir, com medidas aproximadas de 2.0m x 1.0m x 0.50m, com 2 portas, fechadura e uma prateleira interna, adesivado com a arte do cliente.	unidade	24	1.797,47	43.139,25
18	Balcão curvo	Balcão feito em madeira aglomerada ou MDF laminado, cor a definir, com altura aproximada de 0,80m a 1m e comprimento aproximado de 3 m.	unidade	1	2.554,67	2.554,67
19	Banqueta	Estofada, com apoio para as costas.	unidade	100	25,97	2.597,28
20	Cadeira	Estofada com apoio para as costas.	unidade	176	21,64	3.809,35
		Revestida com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro sintético ou				

21	Poltrona	poliéster, cor a definir. Modelo com linhas retas. Limpa, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.	unidade	7	86,58	606,03
22	Sofá 2 lugares	2 lugares, revestido com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro sintético ou poliéster, cor a definir.. Modelo com linhas retas. Limpo, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.	unidade	3	135,28	405,83
23	Sofá 3 lugares	3 lugares, revestido com espuma de poliuretano, manta acrílica e acabamento em couro sintético ou poliéster, cor a definir. Modelo com linhas retas. Limpo, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo.	unidade	1	151,51	151,51
24	Armário baixo	Armário baixo com 2 portas feito em madeira aglomerada ou MDF laminado, cor a definir.	unidade	27	40,04	1.081,12
25	Lixeira pequena	Capacidade entre 10 a 20 litros. Perfil e cor a definir.	unidade	40	5,41	216,44
26	Lixeira grande	Capacidade entre 40 a 50 litros. Perfil e cor a definir.	unidade	2	18,94	37,88
Subtotal						75.968,51
	Tipo		Unidade de	Nº de	Valor	Valor

Item	Serviço/Produto	Especificação	Unidade de Medida	Nº de diárias	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
RECURSOS HUMANOS							
27	Recepcionista	O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico, com boa postura, capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades.	diária	3	5	620,14	9.302,07
28	Operador de equipamentos audiovisuais	O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico e com experiência na atividade de operação de equipamentos audiovisuais, capacitado para realizar a montagem, desmontagem e manutenção de aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos, assim também a operar aparelhos audiovisuais, computadores e demais aparelhos eletroeletrônicos a serem utilizados durante os eventos.	diária de 8 horas	3	2	930,21	5.581,24
		O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e uniformizado para a realização de serviços de limpeza e conservação nas					

29	Auxiliar de Limpeza	conservação nas dependências das áreas contratadas pelo Ministério do Turismo e cercanias, antes, durante e depois de sua realização, com todo o material de limpeza incluído.	diária	4	6	248,06	5.953,32
30	Segurança Diurna	O serviço deverá ser executado por profissional de empresa devidamente cadastrada na Secretaria de Segurança Pública do seu município.	diária de 12 horas	3	3	74,42	669,75
31	Segurança Noturna	O serviço deverá ser executado por profissional de empresa devidamente cadastrada na Secretaria de Segurança Pública do seu município.	diária de 12 horas	4	3	74,42	893,00
32	Garçom	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado a prestar serviços de garçom (com uniforme).	diária	3	2	434,10	2.604,58
33	Copeira	O serviço deverá ser executado por profissional capacitado a prestar serviços de copeiragem (com uniforme).	diária	3	1	310,07	930,21
Subtotal							25.934,17
Item	Tipo Serviço/Produto	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)	
PAISAGISMO							
		Planta					

34	Planta em vaso	ornamental em vaso (espécie a definir), com possibilidade de suspensão	unidade	15	198,44	2.976,66
35	Planta em vaso de chão e cachepô	Planta com 1,40m de altura mínima e cachepô	unidade	13	198,44	2.579,77
36	Parede verde	Ornamentação de parede com meio da sobreposição de plantas (artificiais ou não).	m ²	26	682,15	17.735,94
Subtotal						23.292,37
Item	Tipo Serviço/Produto	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
COMUNICAÇÃO VISUAL						
37	Impressão em lona ou adesivo	Impressão e aplicação de adesivo vinílico em painéis, lonas retroiluminadas e paredes do estande. Arte encaminhada pela Contratante.	m ²	640	59,23	37.904,75
Subtotal						37.904,75
Item	Tipo Serviço/Produto	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
EQUIPAMENTOS DIVERSOS						
38	Geladeira simples	Geladeira com aproximadamente 180 L	unidade	1	91,99	91,99
39	Geladeira duplex	Geladeira duplex com aproximadamente 240 L para depósito de bebidas e alimentos	unidade	3	183,97	551,92
40	Geladeira Expositora	Refrigerador com porta de vidro com capacidade para 250 litros	unidade	3	243,50	730,49

41	Máquina automática para café expresso de auto serviço.	Com dispositivo de água quente e vapor. Dispositivo de vapor Reservatório para café em grão Compartimento de grãos para 250 gramas. Reservatório de água transparente e removível de capacidade para 1,7 litros, equipada com sensor de nível de água moinho ajustável com 18 níveis de moagem.	unidade	1	613,94	613,94	
42	Máquina automática de auto serviço para café expresso, cappuccino, chocolate quente, etc.	Com produtos de boa qualidade para consumo estimado de 100 pessoas por dia.	unidade	1	762,77	762,77	
43	Forno Elétrico	Forno Elétrico 40L	unidade	1	48,70	48,70	
44	Cooktop Elétrico Portátil	Cooktop Elétrico Portátil 4 bocas	unidade	1	48,70	48,70	
45	Cooktop Elétrico Portátil	Cooktop Elétrico Portátil 2 bocas	unidade	1	59,52	59,52	
46	Rádio Comunicador	Rádio de comunicação de longo alcance	unidade	5	99,22	496,11	
47	Carrinhos	Carrinhos de 4 (quatro) rodas com plataforma, para transporte de mercadorias.	unidade	2	595,33	1.190,66	
Subtotal						4.594,80	
Item	Tipo Serviço/Produto	Especificação	Unidade de Medida	Nº de diárias	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
ALIMENTAÇÃO & BEBIDAS							
48	Água Mineral Copo	Sem Gás 200 ML	unidade	200	1,61	322,47	

49	Água Mineral Copo	Com Gás 200 ML	unidade	50		2,23	111,62
50	Serviço de Água	Instalação e manutenção de bebedouro com bombona de água de 20L com gelo e natural	diária	3	3	285,26	2.567,37
51	Serviço de Café	Serviço de café coado para convidados e colaboradores do estande, com talheres, xícaras, louças, açúcar e adoçante inclusos.	diária	3	1	434,10	1.302,29
52	Serviço de Chá	Serviço de chá (mínimo 3 sabores) para convidados e colaboradores do estande, com talheres, louças, xícaras, açúcar e adoçante inclusos.	diária	3	1	434,10	1.302,29
Subtotal							5.506,04
VALOR TOTAL							645.585,35

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 dias, com início na data de sua assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ **645.585,35 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação

abaixo:

Gestão/Unidade: 540006;

Fonte: 0100;

Programa de Trabalho: 23.695.2076.20Y3.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: 06246 PREVENT.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência com seus próprios recursos, sendo-lhe facultado contratar terceiros ou subcontratar outras empresas ou instituições, pelos quais deve assumir inteira responsabilidade, sendo vedada a subcontratação integral dos serviços e desde que sejam respeitados os limites estabelecidos no Termo de Referência.

10.2. Por serem considerados como serviços de maior relevância técnica, é vedada a subcontratação dos serviços abaixo elencados:

10.2.1. Pré-operacionais, que consistem em todas as tratativas junto à **CONTRATANTE** que antecedem a realização do evento até a sua ocorrência;

10.2.2. Pós-operacionais, que consistem na entrega final dos serviços solicitados, após a realização do evento, além de toda documentação de prestação de contas compatível com os termos da contratação.

10.3. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no artigo 48, II, da LC 123/2006.

10.4. São obrigações adicionais da **CONTRATADA**, em razão da subcontratação:

10.4.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

10.4.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

10.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. **Multa de:**

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **Tabelas 1 e 2** da subcláusula 12.4; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à **CONTRATADA**:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, setembro de 2019.

(Assinado eletronicamente)

ALUIZER MALAB BARBOSA DO NASCIMENTO

Representante legal da **CONTRATANTE**

(Assinado eletronicamente)

ROMAIN FAVRE

Representante legal da **CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Aluizer Malab Barbosa do Nascimento, Secretário(a) Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo**, em 20/09/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **romain favre, Usuário Externo**, em 20/09/2019, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0437928** e o código CRC **E1FBB560**.

Referência: Processo nº 72031.001411/2019-84

SEI nº 0437928